



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Setor de Compras da Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de kits de Prevenção de Saúde Bucal (bebê, infantil e adulto), devidamente acondicionados em estojos plásticos rígidos, compostos por escova dental, fio dental (quando aplicável) e creme dental ou gel dental (quando aplicável), destinados à distribuição gratuita no âmbito de Programas de Promoção da Saúde Bucal, ações educativas e atividades preventivas do Município de Brotas-SP, com ênfase em estudantes da Rede Pública, Creches Municipais e Programas com gestantes.**

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 2.1 – 1.000 Kits de Prevenção de Saúde Bucal Infantil, contendo:

- a) 01(um) estojo plástico, cor única translúcida, de alta resistência (polipropileno), contendo 3 (três) compartimentos para: creme dental, escova e fio dental, nas medidas aproximadas 3,5 cm altura, 7 cm largura e 20,5 cm de comprimento, personalizado com etiqueta em três cores, que deverá ser colada com alta fixação pela contratada, conforme arte encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a combinar;
- b) 01 (uma) escova dental infantil macia, com 04 fileiras e 33 tufo; limpador de língua; cabo ergonômico emborrachado em duas cores; medida de 15 cm; tema "animal infantil" em alto-relevo; cabeça com cantos arredondados; cerdas de nylon flexível em duas cores (uma obrigatoriamente transparente);
- c) 01(um) rolo de fio dental contendo 25 metros; parafina microcristalina com aroma de menta, filamento PP branco, em estojo rígido com cortador em inox;
- d) 01(um) creme dental infantil 1100 ppm de flúor + cálcio, sabor tutti-frutti, bisnaga de 70 g;
- e) 01(um) protetor de cerdas infantil em plástico translúcido, fecho tipo clip, com 06 furos (03 de cada lado).

##### 2.2 – 1.200 Kits de Prevenção de Saúde Bucal para Bebês (Creches), contendo:

- a) 01(um) estojo plástico, cor única translúcida, de alta resistência (polipropileno), contendo 3 (três) compartimentos para creme dental, escova e fio dental, nas medidas aproximadas 3,5 cm altura, 7 cm largura e 20,5 cm de comprimento, personalizado com etiqueta em três cores, que deverá ser colada com alta fixação pela contratada, conforme arte encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a combinar;
- b) 01(uma) escova dental infantil macia, com 04 fileiras e 33 tufo; limpador de língua; cabo ergonômico emborrachado em duas cores; medida de 15 cm; tema "animal infantil" em alto-relevo; cabeça com cantos arredondados; cerdas de nylon flexível em duas cores (uma obrigatoriamente transparente);
- c) 01 (um) creme ou gel dental SEM FLÚOR, sabor tutti frutti, com xilitol 0% de conservantes e corantes, idade 0-3 anos, bisnaga com 70 gramas.
- d) 01 (um) protetor de cerdas infantil em plástico translúcido, fecho tipo clip, com 06 furos (03 de cada lado).

##### 2.3 – 1.200 Kits de Prevenção de Saúde Bucal Adulto, contendo:

- a) 01(um) estojo plástico, cor única translúcida, de alta resistência (polipropileno), contendo 3 compartimentos para creme dental, escova e fio dental, nas medidas aproximadas 3,5 cm altura, 7 cm largura e 20,5 cm de comprimento, personalizado com etiqueta em três cores, que deverá ser colada com alta fixação, conforme arte encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a combinar;
- b) 01(um) escova dental adulto com mínimo de 18 cm; cerdas de nylon macias em duas cores (incluindo uma transparente); 04 fileiras com total de 38 tufo; cabo ergonômico emborrachado em duas cores; higienizador de língua;
- c) 01 (um) rolo de fio dental contendo 25 metros; parafina microcristalina com aroma de menta, filamento PP branco, em estojo rígido com cortador em inox;
- d) 01 (um) creme dental adulto 1500 ppm de flúor + cálcio, sabor menta, bisnaga de 70 g;
- e) 01(um) protetor de cerdas adulto em plástico translúcido, fecho tipo clip, com 08 furos (04 de cada lado).

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde, bem como nas políticas públicas de atenção básica e promoção da saúde.

4.2. Adicionalmente, está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, com base em estudos técnicos que demonstrem a viabilidade, a necessidade e a adequação da solução escolhida.

4.3. A iniciativa também atende às estratégias de prevenção de agravos e promoção da saúde previstas nas políticas públicas de saúde bucal, contribuindo para a redução de custos futuros com tratamentos odontológicos mais complexos.

4.4. A contratação tem como principais objetivos: Promover a prevenção de doenças bucais por meio da distribuição de insumos básicos de higiene; incentivar a adoção de hábitos saudáveis de higiene bucal desde a infância; apoiar as ações educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde; reduzir a incidência de agravos em saúde bucal no município; contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

4.5. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal no Município de Brotas-SP, especialmente junto aos públicos prioritários atendidos pela Rede Pública Municipal, como estudantes, crianças em creches e gestantes acompanhadas pelos serviços de saúde.

4.6. A saúde bucal é componente essencial da saúde integral, influenciando diretamente a qualidade de vida, o desenvolvimento infantil, a alimentação adequada e o bem-estar da população. A ausência de medidas preventivas e de acesso a insumos básicos de higiene bucal pode resultar no aumento da incidência de cáries, doenças periodontais e outras complicações, impactando negativamente os indicadores de saúde pública.

4.7. Dessa forma, verifica-se a necessidade de disponibilização de kits de prevenção de saúde bucal, como instrumento de apoio às ações educativas e preventivas desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais do município.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Empresa vencedora se obriga a entregar os kits à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, expedida pelo Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos, na pessoa de seu responsável.

5.2. A solução consiste na aquisição de kits completos, padronizados e acondicionados em estojos plásticos, prontos para distribuição.

5.3. A entrega dos kits de prevenção de saúde deverá ser feita por conta e risco da Contratada, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua José Antonio Baptista, nº 118, Jardim Planalto, na cidade de Brotas-SP, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h às 11h e das 13h às 16h ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa Contratada.

5.4. A adoção de kits prontos visa otimizar a logística de distribuição, garantir padronização dos itens, reduzir custos operacionais e evitar falhas na montagem dos mesmos.

5.5. A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação envolvem o atendimento integral às especificações técnicas constantes do objeto a ser adquirido, com entrega dentro do prazo previsto, fornecimento dos produtos dentro do prazo de validade, bem como, personalização dos estojos conforme arte a ser fornecida à Empresa vencedora pela Secretaria Municipal de Saúde quando da habilitação final da Empresa vencedora.

6.2. Os kits deverão ser fornecidos completos, novos, sem uso e em perfeitas condições de conservação e higiene, conforme as especificações técnicas;

6.2.1. Todos os itens deverão atender às normas sanitárias vigentes;

6.2.2. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

6.2.3. Os kits deverão ser acondicionados individualmente em estojos plásticos rígidos, resistentes, de fácil higienização e adequados ao transporte e armazenamento, de forma a garantir sua qualidade e integridade;

6.2.4. Os materiais deverão ser adequados às respectivas faixas etárias (bebê, infantil e adulto), observando critérios de segurança e ergonomia;

6.2.5. Os kits deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e separados por categoria;

6.2.6. Realizar a personalização dos estojos conforme arte fornecida pela Contratante.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA**

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto a ser adquirido, salvo autorização expressa da Administração. Os itens deverão ser novos e possuir garantia contra defeitos de fabricação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A entrega deverá ser única de todos os itens contratados, no endereço e horário indicados no item 5.3 deste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal.

8.2. O transporte, carga e descarga do objeto será de responsabilidade da empresa Contratada.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1. Fiscalização**

#### **9.1.1. Nomeação do Fiscal**

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, anexo ao presente processo.

#### **9.1.2. Atribuições do Fiscal**

- Esclarecer dúvidas durante a execução;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades;
- Proceder ao recebimento do objeto;
- Propor processos disciplinares, se necessário;
- Acompanhar a entrega;
- Verificar a conformidade dos produtos;
- Atestar notas fiscais;
- Registrar ocorrências.

9.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações.

### **9.3 Gestão da Contratação**

#### **9.3.1 Indicação**

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, anexo ao presente processo.

#### **Competências**

- Analisar pedidos de alteração;
- Decidir sobre suspensões provisórias;
- Autorizar pagamentos;
- Propor sanções;
- Comunicar necessidade de renovação;
- Demais atividades de gestão.

## **10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **10.1 Condições Gerais**

- Pagamento em parcela única, após execução integral do objeto, condicionado à regularidade fiscal da Contratada;
- Prazo: em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

### **10.2 Liquidação**

- Nota fiscal emitida em nome do Município de Brotas, contendo número da Nota de Empenho;
- Prazo de liquidação: até 15 (quinze) dias úteis;

- Pagamento condicionado à conformidade da entrega;
- Retenção de impostos conforme legislação vigente.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. Modalidade: Pregão Eletrônico;
- 11.2. Critério de julgamento: menor preço global;
- 11.3. Exigências: Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação técnica mínima compatível com o objeto.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado obtido através do cálculo da média para a presente aquisição é de R\$ 63.460,00 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais), tendo sido utilizados como parâmetro as pesquisas de preços realizadas com fornecedores, contratações similares e site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO<br>(descrever item) | QTD.  | APRES. | COTAÇÃO 1            |                   | COTAÇÃO 2            |                   | COTAÇÃO 3            |                   | COTAÇÃO 4            |                   | MÉDIA ESTIMADA       |                   |
|------|--------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
|      |                                      |       |        | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1    | KIT DENTAL INFANTIL                  | 1.000 | KIT    | 19,90                | 19.900,00         | 21,10                | 21.100,00         | 22,00                | 22.000,00         | 6,995                | 7,00              | 17,50                | 17.50             |
| 2    | KIT DENTAL INFANTIL (CRECHE)         | 1.200 | KIT    | 19,90                | 23.880,00         | 21,05                | 25.260,00         | 22,00                | 26.400,00         | 11,25                | 13.500,00         | 18,55                | 22.26             |
| 3    | KIT DENTAL ADULTO                    | 1.200 | KIT    | 19,90                | 23.880,00         | 21,50                | 25.800,00         | 22,00                | 26.400,00         | 15,60                | 18.720,00         | 19,75                | 23.70             |

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária destinada a suportar o ônus da presente aquisição será a seguinte:

**1210- 02.06.01-10.301.0605-2.228-3.3.90.30.( )-92-300.0000**

## 14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contratação.

## 15. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra completa, correspondente a aos itens constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência (01 kit de prevenção de saúde bucal infantil + 01 kit de prevenção de saúde bucal para bebês + 01 kit de prevenção de saúde bucal adulto), para fins de avaliação de conformidade, qualidade e atendimento às exigências técnicas.

15.1.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pela Administração, diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito à Rua José Antônio Baptista, nº 118 - Planalto Brotas- SP, Cep: 17.382-044, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. As amostras apresentadas serão analisadas por equipe técnica da área de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde que verificará, de forma objetiva, a conformidade com as especificações técnicas, materiais, dimensões, resistência, acabamento, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos no Edital e anexos.

15.1.4. A aprovação ou reprovação das amostras será formalizada por documento encaminhado à Licitação, devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

**15.1.5. Somente serão aceitos no Almoxarifado da Farmácia Municipal, por ocasião da entrega definitiva, itens idênticos às amostras aprovadas na fase de amostragem, sendo vedada a entrega de produtos que apresentem divergências em relação ao modelo, material, qualidade, características técnicas ou apresentação.**

15.1.6. A entrega de produtos no Almoxarifado da Farmácia Municipal em desacordo com as amostras aprovadas implicará em recusa, com transporte e solução do caso sob responsabilidade da Contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7. As amostras apresentadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação durante a execução contratual, não gerando direito a indenização à Contratada.

### 15.2. Finalidade

15.2.1. A amostra será utilizada para:

- Verificar conformidade técnica dos produtos;
- Avaliar qualidade dos materiais;
- Testar resistência, usabilidade e adequação ao uso;
- Confirmar atendimento às exigências da Administração Municipal.

### 15.3. Prazo para Apresentação

15.3.1. A amostra deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 17, §4º da Lei nº 14.133/2021, a contar da convocação oficial via email, plataforma eletrônica e/ou publicação em Jornal Oficial.

### 15.4. Julgamento e Avaliação das Amostras

15.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para avaliar as amostras apresentadas.

### 15.5. Inadequação da Amostra

Caso a amostra não atenda às especificações:

- Será garantido o contraditório, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021;
- A empresa poderá ser desclassificada;
- A empresa subsequente poderá ser convocada.

## 16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. A amostra não gera custos adicionais à Administração, podendo a Empresa retirar a amostra em até 10 (dez) dias após a decisão administrativa, podendo ser descartada após o prazo de retirada.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Com a presente contratação, visa a Administração reduzir doenças bucais; promover saúde preventiva; atendimento a públicos vulneráveis e constante melhoria dos indicadores de saúde pública.

## 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratação deverá observar, sempre que possível: uso de materiais menos poluentes; redução de resíduos; incentivo à educação ambiental e conformidade com práticas sustentáveis.

## 20. FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brotas-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente aquisição.

Brotas, na data da assinatura eletrônica.

**NÁDIA BRESSAN BIRUEL**

Supervisor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Bressan Biruel, Supervisor Administrativo**, em 28/05/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1323861** e o código CRC **F1CF2CF6**.